

**TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a Prefeitura Municipal de Capivari/SP, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua Secretaria Municipal da Saúde, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **Mateus Sousa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG/SSP/SP nº 54.970.278-7 e inscrito no CPF nº 444.250.968-94, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, casado, interventor, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SECRETARIA DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 224.698,04 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos), destinados ao custeio da entidade, para o financiamento de ações e serviços da atenção especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos empregados na execução do objeto são oriundos da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que regulamentou o custeio do bloco da média a alta complexidade ambulatorial e hospitalar, sendo um de seus componentes o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1886 – Repasse para a Santa Casa – FAEC – Angiologia – valor de R\$ 174.961,64 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

06.01 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – FMS

3 3 50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

518 – Repasses do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC

2580 – Repasse para a Santa Casa – FAEC – angiologia

SECRETARIA DA SAÚDE

1887 – Repasse para a Santa Casa – FAEC – PMAE – valor de R\$ 49.736,40 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

06.01 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – FMS

3 3 50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

518 – Repasses do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC

2587 – Repasse para a Santa Casa – FAEC – PMAE

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 26 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capivari, estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

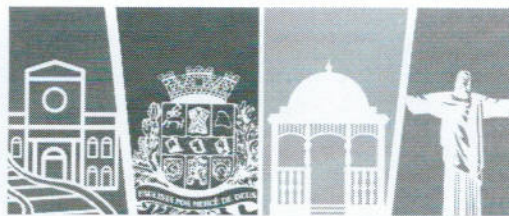
Capivari – SP, 26 de fevereiro de 2025.

Vitor Hugo Riccomini
Prefeito Municipal

Mateus Sousa dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Valter Luiz de Albuquerque
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP

SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

TESTEMUNHAS:

Luciana Sardeli dos Santos

Luciana Sardeli dos Santos

RG: 49241951-6

Cristhiane Ananias Ambrosano

Cristhiane Ananias Ambrosano

RG: MG 11.827881

SECRETARIA DA SAÚDE